



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. Trata-se de tomada de contas do NEMS/PE relativas ao exercício de 2004, na qual foram verificadas diversas irregularidades e impropriedades, destacando-se pagamentos realizados sem a prévia liquidação das despesas e em valores maiores aos contratados, verificados no âmbito do Contrato 5/2003, firmado com a empresa FOCUS Locadora de Veículos Ltda.

Após a instrução regular, o Tribunal julgou as contas irregulares, condenando os responsáveis em débito, de forma solidária, bem como lhes aplicou multa, consoante Acórdão 3.961/2010-1ª Câmara (peça 21, p. 03-08), retificado pelo Acórdão 6.969/2010-1ª Câmara (peça 21, p. 15-17).

Os recursos interpostos, as respectivas decisões e todo o desenrolar do processo (culminando na constituição de CBEX) estão mencionados no despacho da Seproc de peça 378.

Não restando outras providências a serem adotadas, com base na delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexSaúde, por meio da Portaria n. 1, de 8/2/2019 (art. 1º), promove-se o encerramento deste processo no sistema informatizado de controle de processos deste Tribunal (e-TCU).

Fundamento Legal: art. 169, incisos III e V, do RI/TCU

SecexSaude, 19 de abril de 2021.

(Assinado eletronicamente)
MESSIAS ALVES TRINDADE – matrícula 6593-5
Diretor